Resolução nº : 9146/2005
Protocolo nº : 577097/03
Origem : MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade nos termos do voto escrito (fls. 60) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Aplicar ao Sr. **Jadelmo Gomes Duarte**, ex-Prefeito Municipal, multa de R$ 300,00 (trezentos reais), pelo atraso de 259 (duzentos e cinqüenta e nove) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com o Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, no exercício financeiro de 2002, na importância de R$ 27.328,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA